



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2024

OBJETO: Contratação de serviços de servente de limpeza com insalubridade, servente de limpeza com insalubridade e copa, carregador, operador de empilhadeira e controlador de acesso, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Conforme email recebido, datado de 28/11/2024, seguem abaixo os questionamentos bem como as respostas proferidas por intermédio da servidora Anna Paula dos Santos da Secretaria Municipal de Administração:

- 1. Alusivo a planilha de custos:
 - a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
 - Resposta: Conforme item 10.23 do edital, somente o licitante mais bem classificado será convocado a apresentar proposta e documentos complementares.
 - b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
 - Resposta: Sim, desde que conste todas as previsões necessárias de acordo com modelo disponibilizado pela Prefeitura, conforme item 10.23.2.1.1 do Edital “Os modelos das planilhas estão disponíveis em meio digital para download no site <https://pinhais.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/0/>, no link da licitação correspondente e também no portal de Bolsa Nacional de Compras - BNC e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP”.
 - c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?
 - Resposta: Deverá ser incluída todas as despesas na Planilha de Custos, em conformidade com o item 10.23.2.1.12 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

- Resposta: Item 10.23.2.1.7 do Edital - "Nos casos em que pela organização ou natureza jurídica da licitante, os percentuais a serem aplicados sejam diversos da legislação ou de estudos realizados por órgãos como IBGE..., a licitante deve utilizar os percentuais próprios a sua condição, justificando em cada caso os motivos da diferenciação. Tais justificativas também serão objeto de análise pela equipe da licitação."

- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

- Resposta: Item 10.23.2.1.10 do Edital "O item referente à REMUNERAÇÃO (salário da função) não poderá ser inferior ao proporcional do piso salarial da categoria correspondente, apurado na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigor considerando a carga horária de cada cargo a ser contratado".

- 2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

- Resposta: Sim, poderá ser assinado de forma digital.

- 3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

- Resposta: Deverão ser fornecidos os materiais conforme especificado no Anexo I - Item 5.4.1 do edital.

- 3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Resposta: Todos os recursos utilizados no processo de produção de bens e serviços estão exemplificados na Planilha de Custos fornecida pela Prefeitura de Pinhais, incluindo itens como uniformes, materiais e equipamentos. No entanto, caso a licitante identifique a necessidade de incluir outros insumos, poderá fazê-lo em sua Planilha de Custos. Tais itens serão analisados pela equipe responsável pela licitação.
- 3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?
 - Resposta: Deverão ser fornecidos os equipamentos conforme especificado no Anexo I - Item 5.4.1 do edital.
- 3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?
 - Resposta: Deverão ser fornecidos os uniformes conforme especificado no Anexo I - Item 5.5 do edital.
- 4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?
 - Resposta: A contratação dos postos de trabalho em questão tem caráter complementar quantitativa aos contratos já vigentes. No entanto, não serão realizados nos mesmos locais nem em substituição aos contratos existentes. Sendo assim, não existe a possibilidade de utilizar a mesma mão de obra.
A empresa Via Serviços presta os seguintes serviços: Servente de Limpeza com Insalubridade, Servente de Limpeza com Insalubridade e Copa, e Carregador. Já a empresa Terceiriza Facilities é responsável pelo serviço de Operador de Empilhadeira.
Não há contrato vigente para o serviço de Controlador de Acesso.
- 5. qual alíquota de ISS para o objeto?
 - Resposta: Atualmente 2%.
- 6. qual tarifa transporte público do município?
 - Resposta: As empresas podem consultar os valores das tarifas praticadas no Município pelo site da COMEC, disponível em: <https://www.amep.pr.gov.br>.
- 7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

- Resposta: A apresentação dos atestados deverá ocorrer conforme item 13.8.1.1 do Edital.
 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, atestando que a empresa licitante executou, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item do lote em que a empresa esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, durante o período mínimo de 03 (três) anos.
- 8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?
 - Resposta: Para o Lote I deverá ser utilizado o percentual correspondente ao Grau médio de Insalubridade.
- 9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?
 - Resposta: A licitante poderá adotar a média de 20 dias úteis para o cálculo da provisão de alimentação e transporte, considerando as variações nos dias úteis do mês devido a feriados, pontos facultativos e folgas. No entanto, a licitante tem a liberdade de ajustar essa média de acordo com suas próprias previsões e estimativas, desde que de forma fundamentada e condizente com a execução dos serviços contratados.
- 10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?
 - Resposta: O lance será pelo valor global do lote (quantitativo total de todos os itens dentro do lote), conforme item 5. do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 11. lance será por item ou para todos os itens?
 - Resposta: O lance será pelo valor global de cada lote (quantitativo total de todos os itens dentro do lote), conforme item 5. do Edital.
- 12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?
 - Resposta: Anexo I Item 2 do Edital especifica quantitativo dos itens licitados e Item 2.6. Estimativa da quantidade inicial a ser adquirida.
- 13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?
 - Resposta: Cada item licitado tem sua carga horária semanal descrita no próprio item, conforme especificados no Anexo I - Item 2 do Edital.
- 14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?
 - Resposta: Usufruído.
- 15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?
 - Resposta: O prazo para diligências será estabelecido pela pregoeira durante o decorrer da sessão pública, o prazo é contado em horas úteis, não considera horário de almoço ou finais de semana / feriados, fica a critério da pregoeira analisar a necessidade de prorrogação do prazo.
- 16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.
 - Resposta: O edital não veda a participação, de acordo com o acórdão TCU 2426/2020 e 2607/2021, não há impedimento legal para tal participação.

Pinhais, 04 de dezembro de 2024

**Catia Fernandes de Goes dos Santos
Pregoeira**